



ABRANDH

## TERMO DE REFERÊNCIA n° 02/2010

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA PREVISTA NO PROJETO "AGRICULTURA FAMILIAR, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A REALIZAÇÃO DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA".**

A Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos - ABRANDH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, constituída por um grupo de defensores dos direitos humanos, em junho de 2002, que possui o título de OSCIP aprovado pelo Ministério da Justiça no processo n° 08015.013050/2002-70, em 02 de outubro de 2002, fundamentado na Lei n° 9.790 de 23 março de 1999 e no Decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999, inscrita no CNPJ.MF sob n° 05.195.852/0001-03, torna pública, por meio deste termo de referência, o processo de seleção para contratação de serviços técnicos especializados para a realização das atividades de pesquisa do projeto "*Agricultura familiar, alimentação escolar e a realização do direito humano à alimentação adequada*" a ser realizado no contexto do *Termo de Parceria n° 003/2010*, firmado entre a ABRANDH e a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB. O presente termo de referência segue as normas estabelecidas pelo Regulamento de Compras da ABRANDH, publicado no Diário Oficial da União em 05/08/2010.

**1. OBJETIVO:** Selecionar instituição/entidade com experiência na área de pesquisas no campo das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, experiência no diálogo com movimentos sociais e com comunidades socialmente vulnerabilizadas e suas lideranças.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:** Prestação de serviços técnicos especializados na área de pesquisa com coleta de dados qualitativos e quantitativos junto a comunidades locais que praticam a agricultura familiar e camponesa e gestores de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, para a execução das atividades previstas no plano de trabalho do projeto acima mencionado. As principais metas e atividades a serem desenvolvidas são as seguintes:

#### **1ª Fase da Pesquisa:**

Revisão bibliográfica e sistematização de resultados de estudos e pesquisas sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Elaborar metodologia

da pesquisa e instrumentos de coleta de dados em campo e escolha dos municípios que irão compor a amostra do estudo.

### **2ª Fase da Pesquisa:**

Realização da coleta de dados qualitativos e quantitativos em 15 municípios brasileiros, com a realização de grupos focais, entrevistas semi-estruturadas sob a ótica dos direitos humanos com representantes das escolas, prefeituras e dos agricultores e agricultoras familiares, nos municípios selecionados nas cinco grandes regiões do país.

### **3ª Fase da Pesquisa:**

Transcrever, digitar e sistematizar todos os dados coletados em campo. Analisar e elaborar relatório parcial apresentando e discutindo os resultados da pesquisa com a equipe da ABRANDH. Elaborar e apresentar o relatório final da pesquisa, contendo os resultados e aos gestores do Programa de Aquisição de Alimentos e o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **3. DOS PRÉ-REQUISITOS:**

- 3.1.** Poderão participar desta seleção instituições/entidades legalmente estabelecidas no país há mais de 5 anos e que satisfaçam as disposições contidas neste termo de referência;
- 3.2.** As instituições/entidades proponentes deverão dispor de equipe com capacidade gerencial e de análise para a realização de estudos de âmbito nacional; capacidade instalada apropriada para a realização de estudos de grande porte (instalações, equipamentos, pessoal de apoio); capacidade de articulação e execução de pesquisas com instituições parceiras ou pesquisadores autônomos, em todo o país; experiência na aplicação de metodologias de pesquisa, qualitativas e quantitativas; comprovada experiência acumulada nos temas de Segurança Alimentar e Nutricional, Agricultura Familiar e Alimentação Escolar; Análise de políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, pesquisas sobre democracia participativa e experiência no diálogo com organizações da sociedade civil, movimentos sociais e comunidades socialmente vulnerabilizadas e suas lideranças.
- 3.3.** Não poderão participar desta seleção, instituições ou organizações em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

## **4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

**4.1. De 09 de setembro de 2010 a 14 de setembro de 2010.**

**4.2.** Não serão consideradas as propostas enviadas após esta data.

## 5. DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1.** Cada instituição/entidade deverá enviar a sua proposta para o email [compras@abrandh.org.br](mailto:compras@abrandh.org.br) informando no campo "assunto" a sigla: TR 02/2010
- 5.2.** Informar na proposta: Justificativa pelo interesse em participar desta pesquisa e quais serão as estratégias utilizadas para o desenvolvimento do projeto.
- 5.3.** As instituições/entidades proponentes deverão encaminhar junto com a proposta técnico-financeira o *Portfólio* da entidade contendo as seguintes informações:
- Dados institucionais (natureza jurídica, CNPJ, razão social, endereço completo, telefones, nome completo dos Diretores);
  - Objetivos da instituição/entidade;
  - Histórico profissional;
  - Equipe técnica;
  - Capacidade operacional (estrutura física);
  - Experiência institucional (principais projetos concluídos);
  - Títulos recebidos (prêmios recebidos, etc.);
  - Outras informações de interesse.
- 5.4.** Antes de efetuar o envio da proposta os responsáveis pela instituição/entidade deverão conhecer o edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 5.5.** As informações prestadas na proposta serão de inteira responsabilidade da instituição/entidade, dispondo a ABRANDH do direito de excluir do processo seletivo público aquela que não preencher os requisitos conforme anunciado neste termo de referência. Não é necessário o envio de documentos junto com a proposta, mas a ABRANDH se reserva ao direito de solicitá-los se julgar necessário.
- 5.6.** A proposta enviada deverá estar acompanhada do que segue:
1. Declaração de aceitação do escopo de trabalho proposto neste Termo de Referência;
  2. Declaração de que na prestação dos serviços, encontram-se inclusos os impostos e contribuições;
  3. Prazo de validade da proposta e os valores estimados para cada fase e respectivas metas.
- 5.7.** Solicita-se que os valores propostos sejam apresentados com sub-totais para cada fase do projeto conforme especificado no item 2, no formato da tabela abaixo.

<b>Serviços de Consultoria Técnica</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1ª fase	
2ª fase	
3ª fase	
<b>TOTAL ESTIMADO</b>	

**5.8.** O projeto "*Agricultura familiar, alimentação escolar e a realização do direito humano à alimentação adequada*" é parte integrante desde Termo de Referência e pode ser consultado no Anexo I.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** O processo seletivo será realizado pela Comissão Especial de Compras da ABRANDH.

**6.2.** Os critérios de seleção serão baseados em:

- Qualidade técnica da proposta, incluindo os aspectos metodológicos, a clareza e objetividade do texto, a capacidade técnica da instituição/entidade proponente e a factibilidade do planejamento proposto dentro dos prazos previstos no projeto (máximo de 12 meses);
- A seleção será pautada pelo princípio da economicidade, ou seja, a combinação da melhor proposta técnica com o menor valor. Entretanto, a Comissão Especial de Compras da ABRANDH deverá utilizar como critério da avaliação a melhor proposta em termos da qualidade técnica, considerando que utilizar unicamente o critério do "menor valor" pode-se colocar em risco o desenvolvimento do projeto e conseqüentemente a qualidade dos seus resultados.

**6.3.** A instituição/entidade aprovada deverá apresentar no prazo de 5 dias corridos contados a partir da data de emissão do Termo de Adjudicação declarando o vencedor, os documentos previstos no item 8. (DA HABILITAÇÃO LEGAL).

**6.4.** A instituição/entidade escolhida que não apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal na fase da Habilitação será imediatamente desclassificada e a ABRANDH examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.

**6.5.** Critérios de desempate para o caso de propostas apresentadas com o mesmo valor:

**1º.** Ser uma entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos de interesse social e que atue sob os mesmos princípios da ABRANDH na defesa dos direitos humanos em geral e do direito humano à alimentação adequada em particular;

**2º.** Maior tempo de experiência profissional nas áreas temáticas relacionadas às Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, Direitos Humanos e trabalho com comunidades socialmente vulnerabilizadas.

## **7. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO**

**7.1.** A ABRANDH divulgará o resultado final da seleção no site: <http://www.abrandh.org.br>. **até o dia 17 de setembro de 2010.**

## **8. DA HABILITAÇÃO LEGAL:**

**8.1.** A instituição/entidade aprovada deverá apresentar no prazo de 5 dias corridos contados a partir da data de emissão do Termo de Adjudicação declarando o vencedor, os seguintes documentos que comprovam a regularidade fiscal, conforme dispõe o Regulamento de Compras da ABRANDH, publicado no Diário Oficial da União em 05/08/2010. As certidões de regularidade fiscal devem ser apresentadas em via original ou cópia autenticada e aquelas que forem expedidas por meio eletrônico deverão ter a sua autenticidade confirmada, através de verificação no site do órgão emitente e o comprovante da verificação.

- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Certidão Negativa do INSS
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS
- Prova de Regularidade com as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) entregar os produtos de acordo com as atividades previstas no Termo de Cooperação Técnica e Financeira a ser firmado entre a ABRANDH e a instituição/entidade contratada.

b) comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;

c) manter, durante toda a execução do termo de cooperação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

d) dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal qualificado, dispor dos recursos materiais necessários à execução do serviço contratado, sob sua única e exclusiva responsabilidade, inclusive como empregadora, se responsabilizando integralmente pelos proventos e por todos e quaisquer encargos, impostos e tributos que venham a incidir sobre as despesas de pessoal e serviços.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA:**

Homologado o processo seletivo a instituição/entidade vencedora será convocada para assinar o Termo de Cooperação Técnica e Financeiro, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do Termo de Adjucação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A documentação apresentada pelos candidatos não será devolvida.

**11.2.** O pedido de inscrição só será aceito pelo email [compras@abrandh.org.br](mailto:compras@abrandh.org.br) e implicará em aceitação às normas para o

presente processo seletivo contidas neste edital e em quaisquer outras publicações relativas ao mesmo processo.

- 11.3.** Será considerado desclassificado o(a) candidato(a) que deixar de cumprir ou atender as normas publicadas para este processo seletivo, nos prazos previstos.
- 11.4.** É de inteira responsabilidade da instituição/entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, resultados e comunicados referentes a este processo seletivo público no endereço eletrônico <http://www.abrandh.org.br>
- 11.5.** São de inteira responsabilidade instituição/entidade os prejuízos decorrentes de falhas na conectividade no envio dos emails.
- 11.6.** Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria da ABRANDH.
- 11.7.** A ABRANDH poderá fazer alterações neste Edital desde que as torne pública no seu site e na lista de contatos.

## **12. DAS INFORMAÇÕES:**

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [compras@abrandh.org.br](mailto:compras@abrandh.org.br) ou pelo telefone: (61) 3340-7032.

Brasília, 9 de setembro de 2010.



Marília Mendonça Leão  
Presidente



Valéria Burity  
Vice - Presidente

# ANEXO I

## PROJETO DE PESQUISA

Agricultura familiar, alimentação escolar e a realização do direito humano à alimentação adequada

### I. CONTEXTO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com mais de 50 anos de existência, é o maior e mais antigo programa de alimentação e nutrição da América Latina, tanto em recursos públicos aplicados, quanto em população atendida. O Programa é fortemente associado às ações de segurança alimentar e nutricional, em especial por meio da compra de alimentos destinados aos alunos da rede pública de ensino, vinculada aos Estados e Municípios brasileiros. O PNAE é um programa de referência mundial para a promoção da alimentação saudável nas escolas, atendendo a 48 milhões de alunos durante 200 dias letivos do ano. Esse Programa tem como princípio assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), possibilitando fomentar a economia local e valorizar os hábitos e costumes alimentares regionais.

O Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), criado em 2003, tem objetivos semelhantes no que concerne a promoção da agricultura familiar e fomento da economia local, compreendendo ações vinculadas à compra e distribuição de alimentos, oriundos da agricultura familiar, para pessoas em situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégicos.

Apesar da importância do programa e de seus resultados positivos ele não está isento das dificuldades que permeiam grande parte das ações públicas como, por exemplo, a dificuldade de interação e de parceria entre os gestores públicos locais e os produtores, além da gestão assistencialista e paternalista que faz com que programas públicos como este seja visto como favor e não como formas de realização de direitos, entre outros<sup>1</sup>.

A incorporação da abordagem de Direitos Humanos por parte dos titulares de direitos, bem como por parte dos gestores contribui para superação ou

---

<sup>1</sup> CORDEIRO, Ângela. *Resultados do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. A Perspectiva dos Beneficiários*. Edição para o 2º seminário do PAA – Junho de 2008. Brasília, junho de 2007.

amenização de tais problemas, na medida em que requalifica sua implementação com o seu conseqüente fortalecimento.

Em 7 de maio de 2008 foi promulgado o Decreto nº 6447 que incorpora o Ministério da Educação - MEC, por meio do FNDE/PNAE, ao Grupo Gestor do PAA, com o intuito de qualificar a relação entre produção e consumo, por meio da integração dos Programas de Alimentação Escolar e de Aquisição de Alimentos. Para tanto, foi instituída, pelo Grupo Gestor do PAA, uma nova modalidade – Aquisição de Alimentos para Atendimento da Alimentação Escolar. A incorporação dessa nova modalidade de compra tem por objetivo assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios adquiridos diretamente da agricultura familiar, em nível local ou regional, possibilitando assim a qualificação e diversificação dos cardápios fornecidos às crianças na escola.

Soma-se a isto a resolução nº 38 do FNDE, de 16 de julho de 2009, que complementa a Lei Federal Nº 11.947, e estabelece que 30% dos recursos repassados para a alimentação escolar devem ser gastos com a compra de alimentos da agricultura familiar, sem licitação, desde que atendidas as exigências previstas, além de autorizar a Prefeitura a adquirir até R\$ 9.000,00 de cada produtor por ano. Esta dimensão do Programa também mostra o seu caráter estruturante no combate à insegurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública escolar brasileira.

A compra de gêneros alimentícios para a merenda escolar provenientes da agricultura familiar realizava-se, antes do Decreto nº 6447, por meio de licitação, conforme os critérios da Lei 8.666 e outras modalidades como a Compra Direta (que dispensa licitação até determinado valor), Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Registro de Preço, Pregão e Pregão Eletrônico.

Visando atender a procura das prefeituras interessadas na compra da alimentação escolar, sem passar pelo processo licitatório, a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab formalizou, em seu Manual de Operações (MOC) o Título 32 destinado à Compra Especial da Agricultura Familiar para Atendimento à Alimentação Escolar e outros Programas Sociais. Esta possibilidade atendeu a algumas prefeituras que utilizaram os recursos do PNAE para efetuar a compra, por períodos diferenciados, além de outras que apenas manifestaram interesse, bem como às escolas receptoras de recursos do PNAE repassados pelas prefeituras.

## **II. JUSTIFICATIVA**

Os agricultores familiares menos capitalizados enfrentam um conjunto de dificuldades para fazerem com que sua atividade possa garantir-lhes a geração de uma renda que assegure a satisfação de suas necessidades essenciais. A incerteza, quanto à comercialização do que produzem muitas vezes as largas distâncias da sede do município, as dificuldades de acesso e transporte para escoar a produção, dentre outros aspectos e mesmo a falta de conhecimento dos mecanismos das políticas públicas as quais têm direitos assegurados os desestimula a produzirem além daquilo que produzem para a própria subsistência. As conseqüências desta situação são conhecidas, gerando o agravamento da condição de pobreza, insegurança alimentar e abandono pelos mais jovens da atividade rural.

Embora o Programa Bolsa Família (PBF) atenuie esta condição de exclusão ao transferir renda para as famílias de agricultores mais empobrecidas, por si só ele não é capaz de engajá-las na atividade de produção para o mercado. O Decreto nº 6447 apresenta-se como uma oportunidade para reverter esse quadro de enfraquecimento e marginalização dos agricultores familiares, na medida em que consiga fazê-los acessar, através do PAA, o imenso mercado institucional da alimentação escolar, ou pelo menos parte dele. Da mesma maneira, abre oportunidades desse importante mercado para toda a agricultura familiar. Assim como se ampliaram ainda mais estas oportunidades com a nova Lei da Alimentação Escolar, ao garantir que 30% de suas compras sejam de produtos fornecidos pela agricultura familiar.

Com a perspectiva de apresentar recomendações aos gestores públicos de ações que aperfeiçoem a relação entre o PNAE e o PAA para a adequada aplicação dos princípios previstos na legislação pertinente, julga-se relevante realizar a avaliação da situação atual e as dificuldades encontradas na dinâmica atual estabelecida entre os agricultores e as agricultoras familiares que fornecem alimentos ao PNAE por meio do PAA. Pretende-se estudar os efeitos deste a perspectiva da agricultura familiar, dos gestores dos programas até o destino final do alimento nas escolas.

### **III. OBJETIVO**

#### **Objetivo Geral**

Identificar, a partir do enfoque de direitos humanos, as potencialidades e as dificuldades encontradas pelos agricultores familiares, que cumprem o papel de fornecedores do PNAE, bem como das prefeituras e escolas que adquirem alimentos desses agricultores.

#### **Objetivos específicos**

o Contribuir, a partir do enfoque dos direitos humanos, com a efetividade das normas que garantem mercado institucional para a agricultura familiar (AF), observando o que está previsto no Decreto no. 6447, na Lei 11.947 e na resolução no. 38 do FNDE.

o Analisar, com enfoque de direitos humanos, o processo de compra da CONAB, de alimentos produzidos pela agricultura familiar, realizada por prefeituras ou escolas, com recursos do PNAE, voltados para a alimentação escolar;

o Analisar, com enfoque de direitos humanos, o processo de compra direta da agricultura familiar, de alimentos por ela produzidos, realizada por prefeituras ou escolas, com recursos do PNAE, voltados para a alimentação escolar;

o Analisar, com enfoque de direitos humanos, o processo permitido pelo decreto 6447, em que fazendo uso do PAA, alimentos da agricultura familiar são doados às escolas, para a alimentação escolar;

o Analisar, com enfoque de direitos humanos, o processo recentemente desencadeado pela nova Lei da Alimentação Escolar (Lei 11.947/2008), de aquisição de alimentos da agricultura familiar, fazendo uso de recursos do PNAE (mínimo de 30%), para a alimentação escolar.

#### **Metas**

##### **1) Avaliação dos resultados das quatro modalidades praticadas a partir dos seguintes eixos:**

- a) Titulares de Direitos (Renda e direito humano à alimentação)
- b) Portadores de obrigações
- c) Programas públicos

**2) Comparação dos resultados obtidos nos processos desencadeados pelas quatro modalidades.**

**3) Elaboração de proposições.**

#### **IV. ABRANGÊNCIA**

As características e condições de produção da agricultura familiar no Brasil variam de acordo com a localização geográfica em que estão situadas. Para o propósito do estudo aqui proposto, torna-se necessário que sejam consideradas essas particularidades. Dessa maneira, a pesquisa deverá ter uma abrangência nacional, buscando-se identificar, nas cinco grandes regiões, tais características e condições, nas localidades onde a interrelação entre o PAA e o PNAE acontece sob diferentes formas.

As condições sócioeconômicas das localidades que se beneficiam do PAA e PNAE apresentam particularidades regionais. Da mesma maneira, as dificuldades e possibilidades da agricultura familiar produtora dos alimentos, e das prefeituras e escolas receptoras dos produtos para a merenda escolar, devem ser observadas e avaliadas sob o crivo das características regionais que deverão ser consideradas nas avaliações propostas.

Pretende-se realizar seleção de três experiências em cada uma das cinco regiões brasileiras, num total de 15 (quinze) municípios, para realização de estudos de caso que subsidiarão análises comparativas intra e extrarregionais.

#### **V. ATIVIDADES E ASPECTOS METODOLÓGICOS ADOTADOS**

Este estudo deverá seguir uma metodologia que realize uma abordagem qualitativa, desenvolvida por equipe externa aos programas analisados.

A pesquisa qualitativa deve possibilitar uma análise ampla das características e percepções tanto de agricultores familiares, em abrangência nacional, quanto das prefeituras ou escolas adquirentes da merenda escolar.

Para isto, deverão ser num primeiro momento identificadas as pesquisas anteriormente realizadas sobre o PAA e PNAE que tragam informações apropriadas que possam subsidiar a análise a ser desenvolvida.

Faz-se necessário dispor de dados e analisar o processo promotor da interrelação entre os programas, considerando os efeitos sobre os agricultores familiares, as prefeituras e as escolas beneficiadas.

A leitura dos dados será feita com uma abordagem de direitos humanos. Ou seja, em que medida os obstáculos para efetividade da integração dos programas são violações de direitos ou são causadas por violações de direitos, e, ao mesmo tempo, como esses programas podem garantir o DHAA do seu público sujeito e outros atores sociais, como, por exemplo, os escolares.

Na metodologia a ser adotada sugere-se a utilização de técnicas de grupos focais e entrevistas semi-estruturadas junto aos atores sociais envolvidos com a questão estudada. É importante que ela se realize nas cinco grandes regiões do país, com atenção especial para a escolha de locais representativos dos fenômenos que se deseja verificar.

A metodologia para análise de programas e políticas públicas será feita com base na metodologia desenvolvida pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). A Comissão Permanente de Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) do CONSEA vem, desde 2004, elaborando, aperfeiçoando e aplicando uma metodologia de análise de políticas e programas públicos sob a perspectiva dos direitos humanos. Esta estratégia baseia-se no entendimento de que quando as políticas e programas públicos incorporarem explicitamente no seu texto e em seus processos operacionais os princípios dos direitos humanos estará sendo criada a oportunidade real de realização do DHAA através das políticas públicas. Neste sentido, o processo de incorporação prática dos princípios de direitos humanos ao PAA poderá ser um valioso instrumento tanto para superar entraves e problemas que afetam o programa.

De acordo com os documentos dessa Comissão, programas e políticas públicas devem prever formas de garantir a participação ativa e informada dos *titulares de direito* em sua formulação, execução, monitoramento e revisão. Na perspectiva dos Direitos Humanos isso é fundamental na medida em que se reconhece, cada vez mais, que as pessoas precisam ser os sujeitos ativos de estratégias que visem a garantir seus direitos. Para que um determinado programa ou política pública seja realmente efetivo, os titulares de direito precisam saber quais são os direitos que aquele determinado programa visa a garantir, para que possam inclusive cobrar esses direitos caso os mesmos não

estejam sendo realizados. Além disso, os *portadores de obrigação* devem ser capacitados para entender que têm a obrigação de garantir a implementação efetiva dos direitos previstos nos *programas e políticas públicas*.

- **Com a alocação de recursos e definição de indicadores, metas e prazos**

Para que as políticas públicas possam ser de fato efetivas existe a necessidade de se garantir a alocação de recursos adequados, assim como a boa execução dos mesmos. Além disso, a necessidade de se identificar indicadores, metas e prazos está ligada à percepção de que, caso se verifique que o progresso na realização de políticas tem sido lento, ações corretivas possam ser tomadas e aqueles que têm obrigação de realizar as estratégias possam ser devidamente responsabilizados. Um monitoramento eficaz de um determinado programa ou política pública deve apontar, por exemplo, se o mesmo está sendo executado de forma satisfatória e, caso não esteja, quais as causas e as medidas que estão sendo implementadas para superar esta situação. Deve apontar também se a forma como está sendo implementado é coerente com os princípios dos Direitos Humanos (o programa deve ser, por exemplo, não discriminatório, universal, atender grupos específicos de forma diferenciada) dentre outras questões.

- **Com a definição de rotinas e procedimentos acessíveis de exigibilidade**

As rotinas e procedimentos de exigibilidade são instrumentos que permitem aos titulares de direito reclamar do poder público quando seus direitos previstos naquele programa ou política pública não estiverem sendo realizados. Através desses instrumentos, busca-se definir, por exemplo, quais são os Direitos Humanos que cada programa ou política pública visa a garantir e o que significa ter esses direitos no âmbito de um determinado programa; de quem podemos cobrar os direitos previstos e quais são as atribuições/obrigações dos diferentes atores envolvidos na implementação deste programa. É através da implementação de rotinas e procedimentos de exigibilidade nos programas e políticas públicas que o DHAA e demais Direitos Humanos podem ser trazidos para a realidade das pessoas.

Esta metodologia será aplicada ao PAA em nível nacional, estadual e local e ao PNAE a nível estadual e local, uma vez que o CONSEA já aplicou sua metodologia a este programa a nível nacional. Ela adota os seguintes passos:

- 1) conformação de um grupo de trabalho que tenha representantes dos principais setores envolvidos com a implementação do programa a ser analisado (gestores, titulares de direito, outros usuários, movimentos e grupos sociais etc.);
- 2) levantamento de leis, normas, documentos e relatórios sobre o programa, sua gestão, resultados, impacto etc.;
- 3) definição da estratégia de ampliação da coleta de informações e consulta, como por exemplo, questionários e entrevistas aos gestores de todas as esferas de governo, aos titulares de direito e outros sujeitos e setores da sociedade civil;
- 4) ciclo de encontros, oficinas e outros recursos para análise e discussão das informações e resultados;
- 5) elaboração das recomendações e subsídios ao programa para que ele incorpore progressivamente os princípios dos DHs;
- 6) apresentação das recomendações e discussão de estratégias possíveis de incorporação por parte dos gestores do programa;
- 7) Elaboração de propostas que facilite a criação de instrumentos de exigibilidade para os programas<sup>2</sup>;

Em resumo, com base nos resultados encontrados serão identificadas as principais confluências e discordâncias do programa em relação aos princípios dos DHs. Em relação às discordâncias serão elaboradas recomendações para que o PAA incorpore princípios de direitos humanos em sua gestão e execução. O Relatório final deste projeto deve apontar caminhos para a criação de instrumentos de exigibilidade que visam:

- 1) Identificar as dimensões do DHAA no âmbito do PAA;
- 2) Identificar as obrigações e direitos da administração pública Federal, Estadual e Municipal no âmbito do Programa, bem como identificar as obrigações e direitos dos diversos setores/sujeitos envolvidos no PAA;
- 3) Estabelecer rotinas para a apresentação de demandas dos titulares de direitos do Programa.

---

<sup>2</sup> Em razão do tempo previsto para execução desse projeto não será viável a elaboração dos instrumentos de exigibilidade, contudo, o relatório final apontará caminhos para a criação dos mesmos.

O relatório com as recomendações será elaborado e discutido com interlocutores-chaves de todo o processo de gestão e operacional do PAA.

Ao longo de todo o projeto serão elaborados documentos informativos para facilitar:

- a) o apoderamento dos titulares de direitos, o que permitirá uma qualificação no processo de controle social do programa e;
- b) a construção de competência dos agentes públicos responsáveis pela gestão e execução do programa, isto é, a criação de condições para que os agentes públicos conheçam suas obrigações em relação à garantia de direitos humanos.

Os relatórios analíticos gerados a partir do cumprimento das fases da pesquisa qualitativa, bem como o relatório final que sistematiza as recomendações, apresentarão resultados com análises comparativas entre as experiências existentes nas cinco regiões estudadas e entre elas.

As atividades a serem desenvolvidas enquadram-se nas etapas descritas a seguir:

### **1ª etapa: Seleção de pesquisas, dados e antecedentes da pesquisa de campo**

#### **Atividades:**

1. Verificação e seleção junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS); o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) de pesquisas realizadas sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Selecionar quais elementos das pesquisas poderão ser aproveitados para o estudo a ser realizado, considerando:

- Participação da alimentação escolar no acesso à alimentação das famílias por região e área de localização do domicílio;
- Situação de segurança/insegurança alimentar das famílias (por região e área de localização do domicílio);
- Identificar e analisar eventuais repercussões das dificuldades encontradas pelos entes envolvidos considerando os princípios do Direito Humano à Alimentação Adequada;

2. Ordenação dos temas a serem tratados nos Grupos Focais e as entrevistas semi-estruturadas;
3. Escolha dos municípios aonde serão realizados os Grupos Focais e entrevistas semi-estruturadas e as oficinas de DHAA;

## **2ª etapa: Realização da pesquisa de campo**

4. Adaptar e aplicar, em nível nacional, estadual e local, a metodologia da Comissão Permanente do DHAA ao PAA e em nível estadual e local ao PNAE. Esta atividade abrange:

a) Conformação de um grupo de trabalho que tenha representantes dos principais setores envolvidos com a implementação dos programas a serem analisados (gestores, titulares de direito, outros usuários, movimentos e grupos sociais, etc.);

b) Definição da estratégia de ampliação da coleta de informações e consulta, como por exemplo, questionários e entrevistas aos gestores de todas as esferas de governo, aos titulares de direito e outros sujeitos e setores da sociedade civil.

5. Realização de 15 Grupos focais, entrevistas semi-estruturadas e oficinas de DHAA com representantes das escolas, prefeituras beneficiárias e agricultores e agricultoras familiares nas diferentes formas de aquisição de alimentos, em municípios selecionados, nas cinco grandes regiões do país;
6. Entrevistas semi-estruturadas junto a outros atores sociais envolvidos com os Programas;

## **3ª etapa: Análise e elaboração de produtos**

### **Atividades:**

7. Sistematizar e Analisar os dados da pesquisa;
8. Analisar a aplicação da metodologia nos municípios;
9. Realização de oficina de trabalho da equipe de pesquisadores, com eventuais convidados, para um debate sobre as recomendações a serem estabelecidas;
10. Consolidação das análises dos relatórios analíticos parciais, a partir dos resultados aferidos;

11. Elaboração de propostas para que os programas PAA e PNAE possam efetivamente incorporar a abordagem de direitos humanos;
12. Apresentação de proposta do material didático que visa contribuir com a ampliação e fortalecimento de mercado institucional para a AF e atender à capacitação de gestores e titulares de direitos dos programas;
13. Elaboração do Relatório Final, oferecendo recomendações sobre os efeitos e possibilidades da ação articulada entre o Programa de Aquisição de Alimentos e o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **VI. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

Todos os produtos serão apresentados ao contratante em sua versão final, devendo ser entregues à Conab nas seguintes quantidades e especificações:

a) 03 (três) cópias em meio físico por produto 01 (uma) cópia por produto, devidamente assinadas pelo representante legal da contratada;

b) formatados em:

- Programa Word; texto: ARIAL 12, justificado; páginas numeradas; espaçamento simples entre as linhas e com espaço entre os parágrafos (espaçamento de 3 pt antes do parágrafo); numeração dos itens: algarismos arábicos, negrito, separados por ponto (ex.: 1., 1.1., etc); papel tamanho A4; margens da página: superior/inferior; 2 cm, esquerda; 3 cm, direita; 2 cm cabeçalho/rodapé: 1,6 cm.

Também deverão ser seguidas as seguintes instruções, durante a redação dos documentos finais e intermediários, dentre outras definidas no Plano de Trabalho:

- As tabelas, quadros, croquis, bem como quaisquer outras instruções deverão estar enumerados, apresentando a legenda e os títulos completos e auto-explicativos.

- As siglas deverão aparecer na relação das siglas localizadas no início do documento, sendo explicadas somente na primeira vez em que forem citadas no documento.

- As palavras escritas em outros idiomas deverão vir em itálico.

## **VII. PRAZOS**

A duração total dos trabalhos deverá ocorrer em 12 (doze) meses após a assinatura do contrato e as atividades serão distribuídas em cronograma conforme apresentado, com o último produto sendo entregue dentro da vigência do contrato.

## **VIII. RESULTADOS ESPERADOS:**

- a. Verificação e seleção junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS); o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) de pesquisas realizadas sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) realizadas;
- b. Levantamento sobre as normas e legislação do Programa de Aquisição de Alimentos realizado;
- c. Metodologia de análise de políticas e programas orientados por princípios de direitos humanos<sup>3</sup>, no âmbito da gestão federal e, para gestores do PNAE e PAA adaptada e aplicada;
- d. 15 Grupos focais, entrevistas semi-estruturadas com representantes das escolas e prefeituras beneficiárias e agricultores e agricultoras familiares nas diferentes formas de aquisição de alimentos, em municípios selecionados, nas cinco grandes regiões do país;
- e. Entrevistas semi-estruturadas junto a outros atores sociais envolvidos com o Programa realizados;
- f. Resultados das quatro modalidades sistematizados, analisados e comparados;
- g. Proposta de documento informativo com recomendações que visam contribuir para efetividade do PNAE e PAA;
- h. Relatório final elaborado.

## **XIX. PÚBLICO SUJEITO DO PROJETO**

Gestores governamentais das esferas federal, estadual e municipal do Programa de Aquisição de Alimentos e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); os agricultores e agricultoras familiares titulares de direito e os beneficiários diretos e indiretos da alimentação escolar.

---

<sup>3</sup> Criada pela Comissão Permanente 4 - Direito à Alimentação Adequada (Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional).

## X. Cronograma das atividades a serem realizadas:

<b>Atividades/mês</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
<b>1.</b> Verificação e seleção junto ao MDS, FNDE, e CONAB das pesquisas realizadas sobre o PAA e o PNAE.	X	X										
<b>2.</b> Ordenação dos temas a serem tratados nos Grupos Focais e entrevistas semi-estruturadas.		X	X									
<b>3.</b> Escolha dos municípios aonde serão realizados os Grupos Focais e entrevistas semi-estruturadas e as oficinas de DHAA.		X	X									
<b>4.</b> Adaptar e aplicar em nível nacional, estadual e local, a metodologia da Comissão Permanente do DHAA ao PAA e em nível estadual e local ao PNAE.				X	X							
<b>5.</b> Realização de 15 Grupos Focais, entrevistas semi-estruturadas e oficinas de DHAA com representantes de escolas, prefeituras beneficiárias e agricultores e agricultoras familiares nas diferentes formas de aquisição de alimentos, em municípios selecionados, nas cinco grandes regiões do país.				X	X	X						
<b>6.</b> Entrevistas semi-estruturadas junto a outros atores sociais envolvidos com os Programas.							X					
<b>7.</b> Sistematizar e analisar os dados da pesquisa.							X	X				
<b>8.</b> Analisar a aplicação da metodologia nos municípios.								X				
<b>9.</b> Realização de oficina de trabalho da equipe de pesquisadores com eventuais convidados, para um debate sobre as recomendações a serem estabelecidas.								X				
<b>10.</b> Consolidação das análises dos relatórios analíticos parciais, a partir dos resultados aferidos;									X			
<b>11.</b> Elaboração de propostas para que os programas PAA e PNAE possam efetivamente incorporar a abordagem de direitos humanos;										X	X	
<b>12.</b> Apresentação da proposta de material didático que visa contribuir com a ampliação e fortalecimento de mercado institucional para a agricultura familiar e atender à capacitação de gestores e titulares de direitos dos programas.										X	X	
<b>13.</b> Elaboração do Relatório Final, oferecendo recomendações sobre os efeitos e possibilidades da ação articulada entre o Programa de Aquisição de Alimentos e o Programa Nacional de Alimentação Escolar.										X	X	X

## **XI. Comunicação do projeto:**

- a. Elaboração de relatório parcial e final com relato sobre a experiência do projeto de modo a permitir a divulgação de seus resultados;
- b. A comunicação será feita, fundamentalmente, por meio da internet e de comunicações periódicas ao órgão financiador.